



1852/24  
CMOPL. Nº 114  
@

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Serra-ES, 04 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra

**Processo nº:** 1852/2024

**Assunto:** Aquisição de 02 (duas) licenças FortiGate Firewall e Proxy - modelo FortiGate 100F.

## **Introdução**

O presente parecer tem por finalidade analisar o Processo Administrativo nº 1852/2024, que trata da aquisição de duas licenças de vigência de 24 meses para o equipamento FortiGate Firewall e Proxy, modelo FortiGate 100F, visando assegurar a proteção cibernética e a continuidade das operações da Câmara Municipal da Serra. Este parecer opinativo visa atender às exigências do controle interno como segunda linha de defesa e fornecer subsídios para a tomada de decisão da autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **Relatório**

O processo em análise originou-se de solicitação formal do Diretor do Núcleo de Informática, por meio do Ofício nº 020/2024/TI/DFD, datado de 27/11/2024.



1852/24  
CNPJ Nº 115  
P

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

A justificativa destaca a necessidade das licenças para assegurar a proteção avançada contra ameaças cibernéticas e manter a integridade dos sistemas e dados sensíveis da instituição.

O Estudo Técnico Preliminar apresentado aponta a importância da aquisição das licenças em razão do término iminente da vigência atual, prevista para 03 de janeiro de 2025. A análise técnica e financeira conduzida demonstrou que a contratação atende ao interesse público, alinhando-se com as necessidades operacionais da Câmara Municipal da Serra. O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente, e a modalidade licitatória sugerida foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com o artigo 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns.

O Mapa de Apuração de Preço Médio apresentou o valor estimado de R\$ 210.666,66 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base em pesquisa de mercado que segue os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da referida legislação. O processo também foi analisado pela Procuradoria Geral, por meio do Parecer nº 859/2024, que atestou a regularidade jurídica do procedimento e recomendou o prosseguimento do trâmite, condicionando-se à verificação da reserva orçamentária e ao controle interno.

A justificativa da contratação foi devidamente motivada pelo Núcleo de Informática, com exposição clara dos benefícios resultantes para a segurança da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. Foram analisados os riscos que poderiam comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual, observando-se a conformidade com as exigências do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi conduzida de forma a refletir a realidade



1852/24  
CMON/L. Nº 116  
P

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

do mercado, garantindo a economicidade e a transparência do processo licitatório.

## **Análise**

A análise detalhada do processo demonstra a conformidade com os dispositivos legais e regulatórios aplicáveis. O estudo técnico preliminar, o termo de referência e o mapa de preços demonstram de forma objetiva e clara a necessidade da aquisição das licenças FortiGate Firewall e Proxy, especialmente considerando o término iminente da vigência atual. A fundamentação apresentada evidencia a relevância da contratação para assegurar a continuidade e a segurança das operações, com impacto direto na proteção das informações e sistemas da Câmara Municipal da Serra.

A Procuradoria Geral, por meio do Parecer nº 859/2024, apontou a regularidade do processo, ressaltando que os requisitos exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, incluindo a justificativa da contratação, a definição do objeto, a estimativa de preços e a análise dos riscos. A minuta do edital apresentada foi elaborada de acordo com as exigências legais, demonstrando compatibilidade com o regime de licitação adotado. O uso da modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, está em consonância com o princípio da eficiência, considerando tratar-se de bens e serviços comuns.

Por fim, a análise orçamentária demonstra que há previsão de saldo na peça orçamentária de 2025 para cobrir as despesas decorrentes da contratação, garantindo assim a viabilidade financeira do processo.

Gmp



1852/24  
CMS/FL. N: 117  
e

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Conclusão**

Diante do exposto, verificamos que o Processo nº 1852/2024 atende, em sua essência, aos requisitos legais e formais necessários para a aquisição das licenças FortiGate Firewall e Proxy. Não foram identificados impedimentos jurídicos para o prosseguimento do procedimento licitatório, ressalvando-se a necessidade de comprovação da nota de reserva orçamentária.

Ressaltamos que o papel da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria Interna.

Atenciosamente,

**Anderson de Oliveira Litig**  
Coordenador de Controle Interno

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner.